



CONVÊNIO N° 03/2024

TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram o **LAR FABIANO DE CRISTO - CASA DE EURÍPEDES** e o **MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO**.

Pelo presente instrumento, em conformidade com a **LEI MUNICIPAL N° 1.790, DE 23 DE AGOSTO DE 2021**, o **MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS -TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.795.483/0001-20, Avenida Presidente Dutra, nº 263 - Centro - Colinas do Tocantins - CEP: 77760-000, doravante denominado **CONVENENTE MUNICIPAL**, representado pelo Prefeito **JOSEMAR CARLOS CASARIN**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob n. 49083688 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n. 399.100.670-72, residente e domiciliado no endereço na Rua Raul do Espírito Santo, 1712, Centro, Colinas do Tocantins/TO e o **LAR FABIANO DE CRISTO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.948.381/0018-32, com sede na Rua 07 de Setembro, nº 1.277, Centro, na cidade de Colinas do Tocantins/TO, neste ato representado pela sua Supervisora de casa Assistencial, **KATIANA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, supervisora de Casa Assistencial, residente e domiciliada na Cidade de Colinas do Tocantins, portadora da carteira de identidade nº 403.938 - SSP/TO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 996.013.891-72, doravante denominado **CONVENIADO**, procuração em (anexo), **RESOLVEM** entre si, celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em decorrência dos relevantes serviços prestados pelo Convenente, sendo, dessa forma, interesse público de toda a coletividade colinense e região, disponibilizando a realização do Projeto de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE CONVÊNIO:

1. LAR FABIANO DE CRISTO:

- .I.- Instalações Físicas;
- .II. - Disponibilizar Equipamentos e mobiliário adequados à proposta de trabalho;
- .III. - Disponibilizar equipe técnica social capacitada para as atividades de acompanhamento familiar;
- .IV. - Realizar formação em áreas específicas de trabalho e atividades propostas;
- .V. - Disponibilizar voluntários e colaboradores em diversas áreas técnicas;
- .VI. - Custeio de alimentação;

2. DO MUNICÍPIO:

.a). ceder os servidores a seguir indicados, arcando com a remuneração dos mesmos.

- .I. - 01 (um) Educador social;
- .II. - 01 (um) Pedagogo;
- .III. - 01 (uma) Cozinheira
- .IV. - 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por meio de dotações orçamentárias específicas, suplementadas caso necessário.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Este TERMO DE CONVÊNIO poderá ser alterado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os CONVENIADOS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por acordo entre as partes, ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE CONVÊNIO; e

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E REGIME JURÍDICO

O Regime jurídico do presente instrumento é o previsto na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O presente termo será publicado no Diário Oficial do Município, após assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de Colinas do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Convênio que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO DE CONVÊNIO** em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Colinas do Tocantins - TO, 03 de janeiro de 2024.

JOSEMAR CARLOS CASARIN

Prefeito do Município de Colinas do Tocantins

KATIANA RODRIGUES DA SILVA

Supervisora de Casa de Eurípedes/LFC

TESTEMUNHAS:

CPF:



CPF: